

ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA

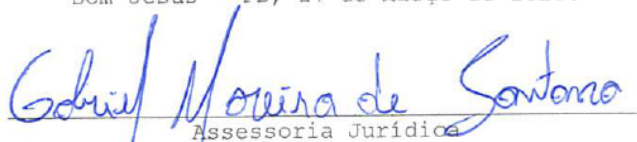
Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00001/2023
TESOURARIA
Assunto: Contratação de ADVOGADO para prestação de serviços de assessoria jurídica a Câmara Municipal de Bom Jesus com atuação em consultoria legislativa, consultoria geral e assessoria jurídica, assim como elaboração e acompanhamento processual em todas as instâncias do Poder Judiciário Estadual, Federal, Tribunal de Contas do Estado e da União.
Interessados: Câmara Municipal de Bom Jesus e: RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Bom Jesus - PB, 27 de Março de 2023.


Assessoria Jurídica
OAB-PB 28.247